

OFÍCIO GAB-PMD – 078/2026

DUARTINA-SP, 10 de março de 2.026.

Exmo. Sr.

LEANDRO SOUZA FARIA DE MORAES

DD. Presidente, da Câmara Municipal de

DUARTINA – SP

S/ DOCUMENTO	INDICAÇÃO 15/2026
DATA	03 – MAR- 2026
ASSUNTO	EJA
INTERESSADO	NAIM - ROMIN

Prezado Senhor;


Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa resposta do requerimento acima, enviada pelo Secretário Municipal de Educação.

Sendo o que nos oferece por ora, nos colocamos a disposição desta A. Casa, para maiores esclarecimentos que por ventura seja de seu interesse;

Atenciosamente,


SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

“Um novo caminho. Um futuro melhor”


DUARTINA, 03/03/26
PROTÓCOLO Nº 20
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jaír Marcelino da Silva"

GABINETE DA PREFEITA

GESTÃO - 2026/2028

Um novo caminho, um novo futuro!



À

Câmara Municipal de Vereadores de Duartina

Assunto: Resposta à Indicação nº 015/2026

Senhores Vereadores,

Em atenção à Indicação nº 015/2026, requerida pelos nobres Naim Washington de Souza Simão e Romim Fogaça Rodrigues, que solicita estudo acerca da possibilidade de implantação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA na rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Duartina informa que a referida demanda foi analisada à luz da legislação educacional vigente e do planejamento educacional municipal.

Inicialmente, destaca-se que a Constituição Federal, em seu artigo 211, estabelece que a organização da educação nacional ocorre em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, definindo as áreas prioritárias de atuação de cada ente federativo.

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dispõe, em seu artigo 11, que compete aos Municípios oferecer a educação infantil e, com prioridade, o ensino fundamental, podendo atuar em outras etapas ou modalidades apenas quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área prioritária e houver disponibilidade de recursos educacionais e orçamentários.

Por sua vez, o artigo 10 da LDB estabelece que compete aos Estados assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio, etapa na qual se concentra grande parte da oferta da Educação de Jovens e Adultos, especialmente nas etapas finais da educação básica.

No que se refere especificamente à modalidade Educação de Jovens e Adultos, a própria LDB estabelece, em seu artigo 37, que essa modalidade é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental ou médio na idade própria, cabendo aos sistemas de ensino organizar sua oferta de acordo com as condições e demandas existentes.

No caso do Município de Duartina, registra-se que não há atualmente turmas de EJA em funcionamento na rede municipal de ensino, sobretudo em razão da dificuldade de formação de turmas com quantitativo mínimo de estudantes, requisito necessário para garantir viabilidade pedagógica, administrativa e financeira da oferta educacional.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jaír Marcelino da Silva"

GABINETE DA PREFEITA

GESTÃO - 2020/2024

Um novo caminho, um novo futuro!



Cabe destacar que a implantação dessa modalidade exige planejamento educacional específico, disponibilidade de docentes habilitados, organização curricular própria e previsão orçamentária adequada, fatores que devem ser analisados com responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, o Município possui como prioridade legal a manutenção e o fortalecimento da educação infantil e do ensino fundamental, etapas que atualmente concentram a maior parte da demanda educacional da rede municipal e que demandam investimentos contínuos em infraestrutura, recursos pedagógicos e valorização dos profissionais da educação.

Considerando o interesse manifestado na presente indicação, esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes informa que será realizado levantamento de demanda pública junto à população, por meio de divulgação institucional e registro formal de interessados, com o objetivo de identificar eventual quantitativo de munícipes que desejem ingressar na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Tal levantamento permitirá avaliar, de forma técnica e responsável, a viabilidade pedagógica, administrativa e orçamentária para eventual implantação de turmas no município, observando-se as diretrizes da legislação educacional vigente e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Ressalta-se que a organização de turmas na modalidade Educação de Jovens e Adultos depende da existência de demanda mínima de estudantes interessados, sendo que parâmetros adotados em diferentes sistemas de ensino indicam quantitativos mínimos de estudantes por turma para garantir a viabilidade da oferta educacional, podendo variar conforme as normas de cada rede, geralmente entre aproximadamente 15 e 25 estudantes matriculados.

Além disso, deve-se considerar que o financiamento da educação básica pública ocorre principalmente por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cuja distribuição de recursos é realizada em função do número de alunos efetivamente matriculados nas redes públicas de ensino, sendo a matrícula real do estudante o elemento fundamental para o cálculo do financiamento educacional.

Dessa forma, a eventual criação de turmas com quantitativo reduzido de estudantes pode comprometer a viabilidade pedagógica e financeira da oferta, razão pela qual a implantação



MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"

GABINETE DA PREFEITA

GESTÃO - 2026/2028

Um novo caminho, um novo futuro!



dessa modalidade deve observar critérios técnicos de planejamento educacional e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a rede estadual de ensino tradicionalmente realiza a maior parte da oferta da modalidade EJA, especialmente nas etapas finais da educação básica, razão pela qual esta Secretaria também manterá diálogo com os órgãos estaduais de educação, visando garantir alternativas de atendimento à população interessada.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a ampliação das oportunidades educacionais, conduzindo a análise da matéria com base nos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do planejamento educacional.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Município de Duartina